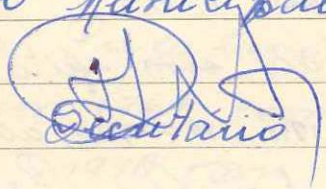


Pública.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
10 de abril de 1969.

João Domingos da Silva
Prefeito Municipal.

Secretário

Lei nº 646/69

Autoriza a Manutenção de Gôms de T.V.
Concede ajuda e dá Outras Providências.

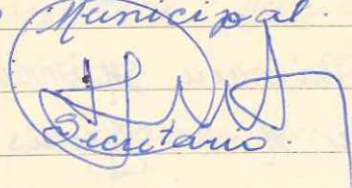
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeros novos), para a aquisição de aparelhos destinados a Gôms Repetidora de Sinais de T.V. de São Gotardo.

Artº 2º - Para atender à despesa autorizada no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por decreto um crédito Especial da referida Importância.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 18 de julho de 1969.

José Pereira da Silva
 Prefeito Municipal.

 Secretário.

Lei nº 649/69

Dispõe sobre Reconhecimento como Utilidade Pública o Ponte de Gura Ginis Clube e dá Outras Providências.

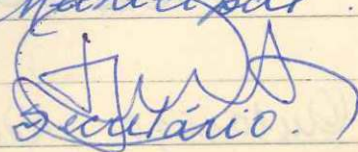
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica reconhecido como de "utilidade Pública" o Clube Ponte de Gura desta cidade.

Artº 2º - Fica também a mesma reparti-
 ção isenta de Impostos e Taxas Municipais:

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de agosto de 1969.

José Pereira da Silva
 Prefeito Municipal.

 Secretário.